**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**SETOR DE CONTABILIDADE**

# LEI Nº 968, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 39.146,69 (trinta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Vanderlei Palhari**, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 39.146,69 (trinta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), necessários para suplementação da seguinte dotação:

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades Do Ensino – Recursos vinculados.
12.306.0011.2030– Manutenção do Programa alimentação Escolar- PNAI Indígena
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.757,60

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades Do Ensino – Recursos vinculados.
12.365.0011.2026- Manutenção do Programa transporte escolar infantil – PNATEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.512,55

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades Do Ensino – Recursos vinculados.
12.361.0011.2025– Quota Salário Educação.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.876,54
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
**TOTAL** **R$ 39.146,69**

**Art. 2º -** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 39.146,69 (trinta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas abaixo:

1.7.2.1.35.01.00 – Transferências do Salário Educação.....R$ 30.876,54

1.7.2.1.35.05.00 – Transferências diretas do FNDE referente ao Programa de alimentação Indígena – PNAI.....R$ 2.757,60

1.7.2.1.35.09.00 - Transferências diretas do FNDE referente ao PNAT- Educação Infantil.....R$ 5.512,55

**TOTAL** **R$ 39.146,69**

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 30 de setembro de 2010.

**VANDERLEI PALHARI**
Prefeito Municipal